

CONTRATO DE REPASSE Nº 921588/2021/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAITUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 638.410.292-72, residente e domiciliado(a) em AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 2725 - 5º ANDAR - BELÉM/PA, conforme 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 434183 LIVRO: 3401-P FOLHA: 114 e 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 055642 LIVRO: 3507-P FOLHA: 052, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAITUBA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.138.730/0001-77, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado(a) em Estrada do Paredão, nº 157 - CEP: 68.181-000 - Itaituba - Pa, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
construção de feira livre.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Itaituba - PA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões e setecentos e trinta mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 6.016.500,00 (seis milhões, dezesseis mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000499, emitida em 20/12/2021, no valor de R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões e setecentos e trinta mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0552, conta nº 006.00647103-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 29 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Joaquim Caetano Correa - CEP 68180-000 - Itaituba - PA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. Marechal Rondon, 1096 - Santa Clara, 68005-095 Santarém - PA.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: iracigl@hotmail.com; alcilva@gmail.com; gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br; ronisonaguiar@gmail.com; semma.itb@gmail.com; nicodemosaguiar.itb@gmail.com; israelitb29@hotmail.com; convenios@itaituba.pa.gov.br; edmilsongoes@live.com; wandoitb@hotmail.com; lanasabryna32@gmail.com; engjoaoneto@hotmail.com; gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovtr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
 - VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
 - IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como

da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
- LVII. Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016

e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 12.100,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 13.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 8.200,00
Alteração de cronograma	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 8.400,00
Ajustes no projeto	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 25.700,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;

- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

JOSIANE DA SILVA
ARAÚJO:6384102
9272

Assinado de forma digital
por JOSIANE DA SILVA
ARAÚJO:63841029272
Dados: 2021.12.30 17:32:18
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JOSIANE DA SILVA ARAÚJO
CPF: 638.410.292-72

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:1110009526
8

Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
CPF: 111.000.952-68

ALICE TOLENTINO
GUSMAO
MAIA:82057427234

Assinado de forma digital por
ALICE TOLENTINO GUSMAO
MAIA:82057427234
Dados: 2021.12.31 09:16:22
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: ALICE TOLENTINO G MAIA
CPF: 820.574.272-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, que a Prefeitura Municipal de Itaituba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessário a contrapartida da proposta de convênio nº 032920/202, cujo objeto é Construção da Feira Livre da Orla, no valor de R\$286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos orçamentários abaixo:

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade de despesa: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0643 – Produção Agrícola

Atividade: 2.099 – Estruturação e Organização de Feiras (incluindo construção)

Natureza da despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Itaituba (PA), 20 de agosto de 2021.

VALMIR CLIMACC DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF: 111.000.952-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE BEIRA RIO

Itaituba - Pará
2022



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

Este Memorial Descritivo tem como objetivo relatar os serviços necessários para a construção de uma FEIRA LIVRE.

As presentes especificações têm por finalidade descrever de forma clara, os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo normas e condutas técnicas a serem observadas, e segue nos itens abaixo.

2. INTRODUÇÃO:

Tais especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração da obra.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do projeto arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais especificações particulares e elementos gráficos e outras recomendações, complementam – se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução do serviço. Qualquer divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas prevalecerá estas últimas e entre os desenhos e as especificações prevalecerão às especificações da equipe técnica da prefeitura.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos a través de denominações, fabricantes ou em indisponibilidade do mercado, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar de mesma qualidade", a qual deverá ser consultada com prévio aviso a equipe técnica da prefeitura.

Caberá à equipe técnica da prefeitura, sempre que preciso exigir do responsável pela execução da obra ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

3. LOCALIZAÇÃO:

Município de ITAITUBA-PA.

Coordenada geográfica: 4°16'24.20"S - 55°58'46.36"O



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra:

A empresa deverá providenciar placa indicativa da empresa executora e do responsável técnico pela execução (placa da empresa).

Também deverá providenciar placa informativa da obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

Na placa padrão do município e demais placas deverão constar informações:

- Nº do convênio
- Município
- Início da obra
- Prazo da obra
- Valor total do convênio
- Valor da contrapartida municipal
- Valor do repasse estadual

Limpeza do terreno:

A Construtora deve proceder à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente e procedendo, inclusive, o eventual deslocamento.

Deposito em canteiro de obras:

Deve-se executar o deposito em chapa de madeira compensada pintada.

Fundação em baldrame - escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala.

Piso - execução do contrapiso em toda a edificação e calçada externa;
Levantamento das paredes (em chapa de madeira compensada).

Cobertura - instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento.

Execução das instalações elétricas; e Instalação das esquadrias.

Locação:

Feita a limpeza do terreno, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e sua implantação. A



CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e ou serviços e seu respectivo acompanhamento, e de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Tapume:

A Contratada deverá instalar tapumes com 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura, telha metálica. A manutenção do tapume deve ser feita pela CONTRATADA. Este deverá permanecer em perfeitas condições durante toda a execução da obra.

5. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas em estacas conforme o dimensionamento do Projeto de Fundações, observando a natureza do subsolo.

Será feito um bloco de coroamento em concreto armado nas estacas para assentamento dos pilares do galpão.

6. CONCRETO ARMADO

Os pilares, vigas e lajes serão executados em concreto armado, conforme Projeto Estrutural. As lajes deverão ser executadas conforme indicações de projeto.

A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e ao disposto pela ABNT, nas normas específicas para cada tipo de estrutura projetada.

Os pilares, vigas e lajes serão executados em concreto armado, conforme definições do Projeto Estrutural para atendimento as cargas e as especificações da NBR 6118.

Existindo necessidade de furações em vigas ou lajes, para passagem de tubulações elétricas, hidráulicas, ou outra qualquer, a fiscalização deverá ser consultada, e esta encaminhará o assunto ao responsável técnico do projeto.

As lajes de cobertura expostas a intempéries deverão ser impermeabilizadas de forma a não apresentar infiltrações e vazamentos.

7. CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas.



Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

8. PAREDES E PAINÉIS

Observação: no projeto à altura das divisórias em alvenaria são de 1 metro.

Apenas os box restaurantes, lojas e os banheiros terão altura 2,72 metros.

Alvenaria singelo:

Alvenaria singela devem ser feitas em blocos cerâmico furados. Estes devem sempre estar aprumados e nivelados com auxílios de linhas de nylon, durante toda a etapa de elevação, o prumo, o nível e o alinhamento devem ser verificados de maneira constante. A régua-prumo-nível agiliza e confere precisão a este procedimento

Chapisco:

Toda a alvenaria será chapiscada depois de convenientemente limpa e molhada. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa.

Reboco:

O reboco só deve ser aplicado após a cura do chapisco. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme.

Pintura:

O processo de pintura so pode ser realizado após a limpeza de toda a superfície iniciando o processo com aplicação do selador acrílico e posteriormente a massa corrida.

9. ESQUADRIAS

Vergas:

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, sobre os vãos de portas e janelas que não estejam imediatamente sob vigamento, com secção e armadura necessárias para vencer estes vãos.

Todos os vãos superiores a 50cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 30cm de cada lado



Portas:

As portas indicadas no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas na planilha de esquadrias. Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas.

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Peitoril e Soleiras:

Os peitoris de janela e soleiras das portas serão em granito Branco Dallas polido com dimensões adequadas aos vãos e espessura de 2cm. Deverão ser previstas pingadeiras nos peitoris das janelas com vão para o exterior de prédio, conforme detalhe arquitetônico.

10. CALÇADA

Calçada:

Deverão ser feitas conforme definido na Implantação Arquitetônica e seguindo o especificado para o piso neste memorial.

As calçadas, junto às portas de acesso à edificação, deverão obedecer à inclinação prevista em projeto. Quando não indicado, adotar inclinação mínima de 2%, buscando evitar problemas com a entrada de água.

11. SPDA

As instalações elétricas a ser executada é o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA que será executada conforme projeto e as prescrições contidas na ABNT.

Antes de instalar o aterramento, deverá ser realizado um estudo das condições gerais do solo, através da técnica da Estratificação em camadas, a fim de se obter o maior número possível de informações acerca do terreno e, então, implantar o sistema de aterramento;

As hastes de aterramento deverão ser instaladas no interior da caixa para inspeção do aterramento, de preferência, em solo úmido, não sendo permitida a sua



colocação sob revestimento asfáltico, argamassa ou concreto, e em poços de abastecimento de água e fossas sépticas;

Não serão permitidas, em qualquer hipótese, emendas no cabo de descida. As conexões só serão permitidas se forem feitas com conectores apropriados, garantindo perfeita condutibilidade do sistema. Nas conexões realizadas no solo, deverão ser empregadas soldas exotérmicas.

12. ELÉTRICA

A execução das instalações serão executadas em conformidade com o projeto, e NBR vigente 5410 sendo executadas por profissionais com formação na área.

Toda a fiação elétrica, deve obedecer as bitolas descritas em projetos.

As fiações subterrânea passarão em caixas de passagem instaladas no solo conforme projeto.

Os interruptores e tomadas deverão obedecer às especificações conforme norma brasileira específica e indicações presentes em projeto de rede elétrica. Os espelhos de acabamento devem cobrir perfeitamente a caixa de instalação, sem vãos aparentes. Quantidades e especificação estão presentes nos projetos específicos.

13. LAJE PRÉ-MOLDADA:

Execução de laje pré-moldada comum (vigota treliçada/lajota) beta 0,12m, montada no local, preenchida com concreto $F_{ck}=20\text{MPa}$ na espessura mínima de 5 cm, com armadura de tela de aço 1/4" (elemento de enchimento com 8 cm). Após a cura e desforma, a laje deverá estar limpa e sem imperfeições. Todo o concreto estrutural deverão ser $F_{ck}=20\text{MPa}$. Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência, de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça.

Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos sete (7) dias com as formas. As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças.

Chapisco:



Toda a alvenaria será chapiscada depois de convenientemente limpa e molhada. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa.

Reboco:

O reboco só deve ser aplicado após a cura do chapisco. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme.

Pintura:

O processo de pintura so pode ser realizado após a limpeza de toda a superfície iniciando o processo com aplicação do selador acrílico e posteriormente a massa corrida.

14. BOX

RESTAURANTE:

Fechamento em Alvenaria com altura de 2,72 metros

Bancadas:

No projeto deve se observa a existência de bancadas em granito e bancada em concreto armado. Suas alturas e dimensões

Revestimento cerâmico:

Em toda a área do box com altura de 1,10 metros de altura.

Pintura:

Vermelho

SACARIAS:

Divisória em alvenaria com altura de 1 metro

Bancadas:

No projeto deve se observa a existência de bancadas em granito e bancada em concreto armado. Suas alturas e dimensões

Pintura:

Amarelo

HORTI - FRUTI

Divisória em alvenaria com altura de 1 metro

Bancadas:



No projeto deve se observa a existência de bancadas em concreto armado revestido em cerâmica. Suas alturas e dimensões

Estrutura expositora:

A estrutura expositora do hortifruti em aço tubular circular, com prateleiras em tela de arame ondulada, com pintura esmalte incluso fundo anticorrosiva.

Pintura:

Verde

15. COBERTURA

A cobertura deverá ser executadas sobre a estrutura metálica, constituídas de vigas e terças conforme determinado e descrito em projeto de estrutura metálica.

A cobertura será constituída pelo sistema de telha metálica termo acústica, pré-pintadas na cor a definir com fiscalização.

As coberturas deverão garantir estanqueidade, isolamento do ambiente interno e soluções acústicas, devendo-se sempre seguir as instruções do fabricante para a sua perfeita instalação.

Calha:

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, modelo meia cana, com dimensões de 25cm de largura e 25 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

16. ESTRUTURA METÁLICA

As estruturas metálicas de cobertura serão dimensionadas de acordo com a NBR 7190 e serão executadas obedecendo a perfis e cargas previstas no Projeto Estrutural.

Todo o conjunto de estrutura metálica deverá apresentar alinhamento em sua execução. A estrutura metálica deverá receber pintura prévia antes de montada, devendo ser retocada após sua montagem.

17. PISO

Piso alta resistência:

Todo o piso da área coberta será em piso de alta resistência korodur.



É necessária a aplicação de juntas plásticas formando painéis quadrados, fixadas com argamassa de cimento e areia e granitina, sobre o contra piso (laje, concreto simples). Para execução do revestimento em granitina, o contra piso deverá ser muito bem limpo e lavado.

A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras ou conforme indicado no projeto. Os revestimentos em granitina devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, no máximo, limitados por juntas secas ou em perfilados de latão, plástico, alumínio ou materiais similares. A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do piso.

Piso paver:

Todo o piso da calçada será em bloco intertravado.

A regularização do subleito, consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros de material até atingir o greide de projeto.

Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

Deverá ser realizada uma base para o assentamento dos blocos em areia, com espessura mínima de 5cm.

Piso de borracha tátil:

Piso em placa de borracha nas dimensões 25x25 com espessura de 3mm. Devem ser colados sobre o piso korodur nas áreas indicadas em projeto.

Piso tátil direcional pré moldado:

Piso em placa de concreto nas dimensões 25x25 na cor amarelo. Devem ser colocados nas áreas indicadas em projeto.

18. FORRO PVC

Será executado em toda a área do galpão Forro em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, roda-teto e entarugamento.

19. GUARDA CORPO



Nos limites da calçada voltada para o rio Tapajós, deve-se construir guarda corpo levando em consideração como modelo o guarda corpo existente na orla. Tanto sua pintura como materiais e dimensões de seus componentes.

Os pilares devem ser de 30*30 cm chumbado no piso.

20. COMBATE A INCÊNDIO

As instalações de águas para os hidrantes serão dimensionadas de acordo com a NBR 12615 e serão executadas obedecendo os perfis e cargas previstas em projeto.

Serão utilizados tubos de aço galvanizado, com costura, em conexão rosqueada. Serão fabricados e fornecidos de acordo com as normas a seguir relacionadas:

Placa de sinalização:

Placas de sinalização fotoluminescentes de combate a incêndio nos locais indicado pelo projeto.

Luminária de emergência:

As luminárias de emergências devem ser fixadas na parede nos locais indicados em projetos.

21. HIDRAULICA

Água fria:

O projeto de instalação de água fria foi elaborado seguindo as prescrições da NBR 5626/98 que estabelecem as exigências mínimas de segurança e economia. Todo o projeto foi desenvolvido para tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável.

As instalações de água fria devem obedecer os projetos assim como as normativas da ABNT.

Esgoto sanitário:

A rede de esgoto sanitário deve ser feita obedecendo seu respectivo projeto assim como as normativas da ABNT NBR 8160.

O projeto de esgoto sanitário foi elaborado de maneira a permitir o rápido escoamento dos despejos e fácil desobstrução das tubulações; não permitir vazamentos, escapamento de gases e formação de depósitos no interior das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

tubulações; vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações.

Drenagem:

A rede de drenagem deve ser feita obedecendo seu respectivo projeto assim como as normativas da ABNT NBR 10840.

A ligação entre a calha e a parede deverá ser protegida com rufos de alumínio. Toda a platibanda deverá receber pingadeira a fim de evitar manchas provocadas pela água escorrendo na parede.

Observação geral:

Qualquer modificação no projeto arquitetônico, terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e matérias empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, e não tiver a aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade, da contratada (construtor), que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

JOSE ALCIR OLIVEIRA DA
SILVA JUNIOR:01350925233

Assinado de forma digital por JOSE ALCIR
OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR:01350925233
Dados: 2022.10.28 11:02:21 -03'00'

JOSÉ ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Engenheiro Civil
CREA-PA: 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE BEIRA RIO

Itaituba - Pará

2022



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. OBJETIVO:

Este CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo relatar os serviços necessários para a construção de uma FEIRA LIVRE.

As presentes especificações têm por finalidade descrever de forma clara, os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo normas e condutas técnicas a serem observadas, e segue nos itens abaixo.

2. INTRODUÇÃO:

Tais especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração da obra.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e às Normas Técnicas da ABNT.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Iniciadas as obras, deve a CONTRATADA conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados o EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso.

3. LOCALIZAÇÃO:

Município de ITAITUBA-PA.

Coordenada geográfica: 4°16'24.20"S - 55°58'46.36"O



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra:

Fornecimento e instalação de uma unidade de placa da obra pela construtora que vai executar o serviço. Sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Serão colocadas no local indicado pela fiscalização, constituídas de lona com plotagem gráfica, fixadas com pregos 2" x11 em estrutura madeira branca Pernamanca 3" x 2" 4 m, fixada em solo com concreto, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela concedente.

A placa deve possuir formato retangular, nos tamanhos indicados em memória de cálculo, observando-se a proporção horizontal. A altura deve ser dividida em partes iguais e a largura, em partes iguais.

Limpeza do terreno:

A Construtora deve proceder à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente e procedendo, inclusive, o eventual deslocamento.

O descarte dos entulhos provenientes devem ser destinados em local apropriado aprovado pela SEMMA.

Deposito em canteiro de obras:

Deve-se executar o deposito em chapa de madeira compensada de 15mm com pintura.

Fundação deve ser feita em baldrame em tijolo cerâmico – o tijolo cerâmico deve ser assentado sobre vala escavada com fundo em lastro de concreto com espessura de 5cm.

Piso - execução do contrapiso em toda a área do deposito com espessura de 7cm.

Cobertura - instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento 5mm.

Execução das instalação elétrica (ponto de luz e tomada); e Instalação das esquadrias de alumínio (porta e janela).

Locação:



Feita a limpeza do terreno, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e sua implantação observado afastamento do passeio e áreas de convivência.

No gabarito deverá ser usada tabeira, pontalete de madeiras estando em uma área maior que a da obra, estando em nível usando mangueira de nível, esquadro, prumo e trena.

As linhas de nylon devem demarcar as paredes e locações de pilares.

Tapume:

A Contratada deverá instalar tapumes com altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), feito com telha metálica.

Devem ser fixados em caibros de madeira de 3*3", fixadas em solo com profundidade de 50 cm.

A manutenção do tapume deve ser feita pela CONTRATADA. Este deverá permanecer em perfeitas condições durante toda a execução da obra.

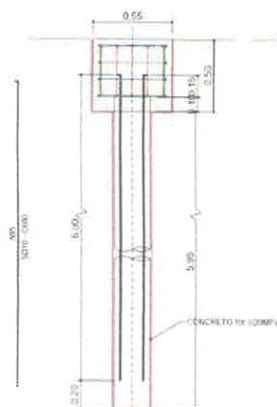
5. FUNDAÇÕES (COBERTURA METALICA)

As fundações serão em estacas de concreto (broca) dimensões de 25cm de diâmetro e profundida mínima de 600cm.

Os blocos de coroamento terão dimensões de 55*55*50

A montagem da forma estando liberada, deverá ser feita sobre o concreto magro. O posicionamento das laterais deverá ser feito através de gualho e sarrafo guia, garantindo assim o posicionamento exato.

Atentar-se para limpeza da armadura e também a utilização correta dos espaçadores plásticos, a fim de evitar o contato da ferragem com a forma de madeira e garantir o cobrimento da armadura conforme projeto.

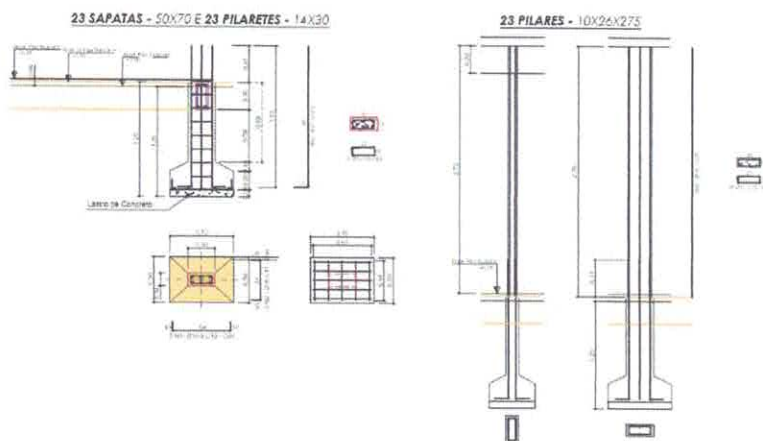




6. CONCRETO ARMADO (PILARES E SAPATAS DOS BOX, BANHEIRO E LOJAS)

Os pilares de todos os box, serão executados em concreto armado nas dimensões 10*26*275cm.

As sapatas destes pilares terão as dimensões da base de 50*70cm serão executadas com profundidade mínima de 120cm, sobre lastro de concreto com espessura de 5cm. Os arranques (pilaretes) da sapata até o nível do piso deve ter dimensões de 14*30*88*cm.



7. PISO

O piso **Korodur** será executado em toda a área coberta do galpão (feira) devendo ser executado sobre contrapiso de forma a ficar rugoso, a fim de proporcionar aderência necessária a área deve estar lavada e limpa de resíduos.

A medição da localização das juntas longitudinais e transversais, devem estar de acordo com o projeto, os quadros formados pelas juntas não ultrapassem a medida de 1,50 m x 1,50 m.

O piso **Intertravado** será executado em toda a área de passeio o pavimento intertravado deve ser assentado sobre colchão de areia. Este colchão deve ter altura mínima de 4cm.

O alinhamento do pavimento deve esta paralelo ao meio fio da rua a ser calçada, ou na longitudinal da rua, para que as peças de intertravado fiquem perpendiculares (90°) com o meio-fio, travando todo o pavimento.



8. COMBATE A INCÊNDIO

Hidrantes de coluna (passeio) deve ser instalado em local indicado em projeto livre de obstruções e em perfeito funcionamento. A tubulação deve ser em aço galvanizado com costura as conexões devem ser ferro galvanizado rosqueável.

Abrigo para hidrante devem estar instalado a uma altura de entre 100 e 150cm do piso acabado. Devem estar devidamente sinalizados.

O projeto de combate a incêndio foram projetados seguindo as diretrizes do Corpo de Bombeiro do Pará IT (instrução técnica) 03 – controle de crescimento e supressão de incêndio e IT 05 – facilidades de abandono. As instalações deste itens devem seguir as normativas do Corpo do Bombeiro do para

As **placas de sinalizações** fotoluminescente devem ser instaladas em locais indicado em projeto, sendo devidamente fixadas com fita dupla face.

Nos locais das portas devem estar a 10cm acima da verga em paredes devem estar a 180cm do piso acabado.

Os **extintores de incêndio** deverão ser instalados na localização indicada em projeto.

Os extintores de incêndio devem ser instalados em suportes de fixação em parede na altura máxima de 160cm do piso.

Os extintores devem ser fornecidos e mantidos lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

Lâmpada de emergência devem estar a 220cm de altura do piso acabado tendo um ponto de tomada para alimentação.

9. SPDA

As **caixas de inspeções** e aterramento devem ter as dimensões de 30*30*30cm em alvenaria rebocadas por dentro e tampa em concreto. Devendo ser instaladas nos locais indicados em projeto

Os cabos da malha de aterramento deverão ser enterrados a uma profundidade de 100cm e as hastes cravadas a uma distância mínima de 100cm das fundações.

Para instalação das **cordoalhas** deve-se verificar o comprimento do trecho da instalação, cortar o comprimento necessário do rolo de cabo de cobre e posiciona-se a cordoalha nos suportes isoladores previamente instalados.



10. COBERTURA

Para a execução da estrutura metálica a empresa deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT que estão em vigor.

Estrutura metálica da cobertura do galpão, contendo: tesouras, meias tesouras, treliças (perfis metálicos), tirantes, contra-ventamentos das tesouras [em X] e contra-ventamentos das terças (agulhas e correntes), mãos francesas e perfis metálicos (terças) conforme projeto executivo, apoiados em vigas para receber a cobertura com telhas termo acústica metálicas tipo trapezoidal [$e = 0,5 \text{ mm}$], com isolamento de PUR [$e = 30 \text{ mm}$] com inclinação definida no projeto.

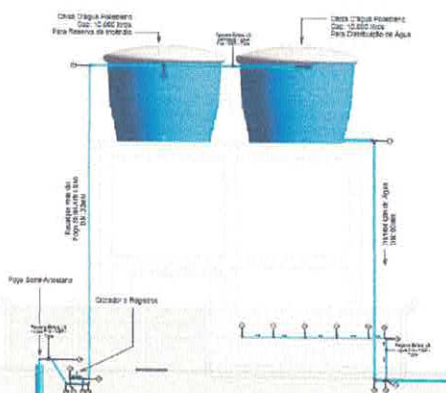
Fundo anti-oxidante: As peças dos telhados montadas na obra ou fora desta, deverão receber uma proteção antioxidante de primeira linha de qualidade, na cor Zarcão.

11. ÁGUA FRIA

A instalação de água fria deverá ser executada de acordo com o projeto executivo. Todos os projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos.

Serão utilizados 2 (dois) reservatórios de 10.000 Litros de Polietileno alimentando por gravidade os ramais, um ramal destinado para hidrantes e outro para feira.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.





12. ESGOTO

As instalações de esgoto, compreendendo as de esgoto primário e secundário, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto, o esgoto recolhido através das caixas de inspeção será conduzido por meio de gravidade até a fossa séptica, locado no projeto.

As caixas de inspeção fundo deverá ser confeccionado de modo a assegurar o rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

13. ELÉTRICA

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente da ABNT.

Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, ligados definitivamente à rede pública, em perfeito funcionamento e com a aprovação da concessionária de energia elétrica do local.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos que completem a montagem desses dispositivos.

As caixas a serem embutidas nas lajes deverão ficar firmemente fixadas às formas.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria; serão niveladas e aprumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

JOSE ALCIR OLIVEIRA DA
SILVA JUNIOR:01350925233

Assinado de forma digital por JOSE ALCIR
OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR:01350925233
Dados: 2022.10.28 11:25:03 -03'00'

JOSÉ ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Engenheiro Civil
CREA-PA: 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DE DATA BASE DO ORÇAMENTO

Declaro, para os fins que se tornam necessários, que as referências bases utilizadas no orçamento de preços para a **CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE**, neste município de Itaituba/PA, Objeto do **CONTRATO DE REPASSE Nº 921588/2021/MAPA/CAIXA**, foram as Planilhas com a Data Base de AGOSTO/2022 – SINAP e MAIO/2022 – SEDOP, conforme arquivo fornecido pela CEF, elaborado através da planilha múltipla versão 3.0.5, na modalidade DESONERADA.

Itaituba (PA), 05 de outubro de 2022.

**JOSE ALCIR OLIVEIRA DA
SILVA JUNIOR:01350925233**

Assinado de forma digital por JOSE ALCIR
OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR:01350925233
Dados: 2022.12.16 10:07:01 -03'00'

JOSÉ ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Engenheiro Civil Crea- Pa Nº 151525739-8



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080533-33		Nº SICOMV 921588/2021	PROPORLENTE / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre		
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
FEIRA BEIRA RIO									
SERVÇOS PRELIMINARES									
1.1.			Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	6,00	176,27	BDI 1	227,07	1.362,42
1.1.0.1.	sedop	11340	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	2.662,50	49,73	BDI 1	64,06	170.559,75
1.1.0.2.	SINAPI	99059	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	670,00	102,19	BDI 1	131,64	88.198,80
1.1.0.3.	SINAPI	98459	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	9,00	847,62	BDI 1	1.091,90	9.827,10
1.1.0.4.	SINAPI	93584	Limpeza do terreno	M2	2.662,50	2,05	BDI 1	2,64	7.029,00
1.1.0.5.	sedop	10008	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.3.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.4.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.5.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.5.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.6.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.6.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.7.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.7.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.8.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.8.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.9.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.9.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.10.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.10.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.11.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.11.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.12.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.12.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.13.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.13.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.14.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.14.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.15.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.15.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.16.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.16.0.1.	Composição	009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,07	63.208,80	BDI 1	81.425,58	5.699,79
1.17.			MOVIMENTO DE TERRA	M3	105,16	67,60	BDI 1	87,08	9.157,33
1.17.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	105,16	67,60	BDI 1	87,08	9.157,33
1.18.			FUNDAÇÃO	KG	3.327,29	17,79	BDI 1	22,92	76.261,49
1.18.0.1.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	3.327,29	17,79	BDI 1	22,92	76.261,49
1.18.0.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	4.739,60	14,42	BDI 1	18,58	88.061,77

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROponente / Tomador Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre		
	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%
LOCALIDADE SINAPI BELEM				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.18.0.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	226,33	16,95	BDI 1	21,83	4.940,78
1.18.0.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	274,08	16,05	BDI 1	20,68	5.667,97
1.18.0.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	28,00	816,00	BDI 1	1.051,17	29.432,76
1.18.0.6.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	3,53	649,05	BDI 1	836,11	2.951,47
1.18.0.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	5,96	822,19	BDI 1	1.059,15	6.312,53
1.18.0.8.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	471,20	68,65	BDI 1	88,43	41.668,22
1.18.0.9.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	76,00	13,30	BDI 1	17,13	1.301,88
1.18.0.10.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	309,32	38,07	BDI 1	49,04	15.169,05
1.19.			ESTRUTURA						350.700,38
1.19.0.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	427,62	184,10	BDI 1	237,16	101.414,36
1.19.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	755,33	14,97	BDI 1	19,28	14.562,76
1.19.0.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.243,63	14,31	BDI 1	18,43	22.920,10
1.19.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.313,09	12,99	BDI 1	16,73	38.698,00
1.19.0.5.	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	483,16	219,15	BDI 1	282,31	136.400,90
1.19.0.6.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	9,10	775,96	BDI 1	999,59	9.099,27
1.19.0.7.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	19,54	776,32	BDI 1	1.000,06	19.541,17
1.19.0.8.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÁOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	22,80	78,23	BDI 1	100,78	2.297,78
1.19.0.9.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	54,60	82,02	BDI 1	105,66	5.769,04
1.20.			PISO/PAVIMENTO - HORTIFRUTI						339.741,95
1.20.0.1.	SINAPI	40653	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	M2	1.149,33	136,20	BDI 1	175,45	201.649,95
1.20.0.2.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1.149,33	93,27	BDI 1	120,15	138.092,00

Nº OPERAÇÃO 1080533-33		Nº SICOMV 921588/2021	PROPRONTE / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
LOCALIDADE SINAPI BELEM		DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.21.			PISO/PAVIMENTO - RESTAURANTE/ADM/LOJAS						6.036.505,39
1.21.0.1.	SINAPI-I	40653	PISO KORODUR (INCLUSO EXECUCAO)	M2	1.110,82	136,20	BDI1	175,45	449.512,70
1.21.0.2.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_08/2020	M2	1.110,82	93,27	BDI1	120,15	133.465,02
1.21.0.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	940,00	80,92	BDI1	104,24	97.985,60
1.21.0.4.	sedop	130890	Piso de borracha fãtil (16 un)	M2	25,33	258,17	BDI1	332,57	8.424,00
1.21.0.5.	sedop	130728	Piso Tãtil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	M2	95,72	119,58	BDI1	154,04	14.744,71
1.22.			ESTRUTURA DA COBERTURA- TERÇAS E TESOURAS						648.457,96
1.22.0.1.	SINAPI	100773	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	15.996,35	20,44	BDI1	26,33	421.183,90
1.22.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.166,70	55,71	BDI1	71,77	227.274,06
1.23.			ESTRUTURA COBERTURA- PILARES METÁLICOS						427.846,56
1.23.0.1.	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	19.608,00	16,94	BDI1	21,82	427.846,56
1.24.			ESTRUTURA COBERTURA - TELHA E PAINEL						550.029,49
1.24.0.1.	sedop	71497	Cobertura -Telha termoacústica	M2	3.166,70	121,55	BDI1	156,58	495.841,89
1.24.0.2.	SINAPI-I	39518	PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (INCLUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO) REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIURETANO (PUR) COM ESPESSURA 70/80 MM	M2	130,00	323,57	BDI1	416,82	54.186,60
1.25.			PADES E REVESTIMENTOS						262.674,11
1.25.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.055,66	53,98	BDI1	69,54	73.410,60
1.25.0.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2.111,32	8,47	BDI1	10,91	23.034,50
1.25.0.3.	sedop	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	2.111,32	44,46	BDI1	57,27	120.915,30
1.25.0.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	514,87	68,32	BDI1	86,01	45.313,71
1.26.			BOX HORTIFRUTI - CONCRETO E REVESTIMENTO						322.467,67
1.26.0.1.	sedop	51172	Concreto armado FCK=25MPa, com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	M3	41,82	3.321,57	BDI1	4.278,85	178.941,51



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	APPELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre		
	LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 3 0,00%
	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Itaituba		BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%
	LOCALIDADE SINAPI BELEM			

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.26.0.2.	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	1.613,56	69,05	BDI 1	88,95	143.526,16
1.27.			BOX HORTIFRUTI - ESTRUTURA METÁLICA	UND					388.564,62
1.27.0.1.	Composição	024	ESTRUTURA EXPOSITORA DE HORTIFRUTI EM AÇO TUBULAR CIRCULAR, COM PRATELEIRAS EM TELA DE ARAME ONDULADA, COM PINTURA ESMALTE INCLUSO FUNDO ANTICORROSIVA.	UND	58,00	5.200,58	BDI 1	6.689,39	388.564,62
1.28.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						113.328,62
1.28.0.1.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	260,00	161,81	BDI 1	208,44	54.194,40
1.28.0.2.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	9,00	164,07	BDI 1	211,35	1.902,15
1.28.0.3.	SINAPI	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	122,00	177,66	BDI 1	228,86	27.920,92
1.28.0.4.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	16,00	182,64	BDI 1	235,28	3.764,48
1.28.0.5.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	425,46	BDI 1	548,08	548,08
1.28.0.6.	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	52,85	BDI 1	68,08	408,48
1.28.0.7.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	77,42	BDI 1	98,73	99,73
1.28.0.8.	sedop	170615	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	UN	1,00	891,92	BDI 1	1.148,97	1.148,97
1.28.0.9.	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	83,60	72,91	BDI 1	93,92	7.851,71
1.28.0.10.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	396,62	BDI 1	510,93	510,93
1.28.0.11.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	81,01	BDI 1	104,36	104,36
1.28.0.12.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	56,95	BDI 1	73,36	73,36
1.28.0.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	10,90	BDI 1	14,04	98,28
1.28.0.14.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	11,39	BDI 1	14,67	146,70
1.28.0.15.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,40	BDI 1	15,97	47,91

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA			

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.28.0.16.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,40	BDI 1	15,97	31,94
1.28.0.17.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,61	BDI 1	17,53	70,12
1.28.0.18.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	19,59	BDI 1	25,24	25,24
1.28.0.19.	SINAPI-I	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	179,00	7,37	BDI 1	9,49	1.698,71
1.28.0.20.	Cotação	001	LAMPADA DE LED 40W	UND	179,00	55,00	BDI 1	70,85	12.682,15
1.29.			HI DROSSAMITARIO						220.836,54
1.29.1.			AGUA FRIA						17.804,80
1.29.1.1.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,79	9,14	BDI 1	11,77	44,61
1.29.1.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	306,07	11,09	BDI 1	14,29	4.373,74
1.29.1.3.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,34	18,56	BDI 1	23,91	151,59
1.29.1.4.	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17,32	25,03	BDI 1	32,24	558,40
1.29.1.5.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	120,94	29,11	BDI 1	37,50	4.535,25
1.29.1.6.	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	38,79	33,51	BDI 1	43,17	1.674,56
1.29.1.7.	SINAPI	103952	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	4,57	BDI 1	5,89	5,89
1.29.1.8.	SINAPI	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,35	BDI 1	17,20	17,20
1.29.1.9.	SINAPI-I	796	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN	35,00	9,70	BDI 1	12,50	437,50
1.29.1.10.	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,91	BDI 1	21,78	43,56
1.29.1.11.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,32	BDI 1	8,14	32,56
1.29.1.12.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	89,00	7,03	BDI 1	9,06	751,98
PM28.0.13.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	10,25	BDI 1	13,20	26,40

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROponente / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.29.1.14.	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	15,63	BDI 1	20,13	120,78
1.29.1.15.	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	18,40	BDI 1	23,70	23,70
1.29.1.16.	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	40,57	BDI 1	52,26	261,30
1.29.1.17.	SINAPI	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	111,00	10,38	BDI 1	13,37	1.484,07
1.29.1.18.	SINAPI	104006	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	22,92	BDI 1	29,53	118,12
1.29.1.19.	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	8,17	BDI 1	10,52	42,08
1.29.1.20.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	73,00	9,89	BDI 1	12,74	930,02
1.29.1.21.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,48	BDI 1	19,94	39,88
1.29.1.22.	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	23,89	BDI 1	30,78	123,12
1.29.1.23.	SEDOP	180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	8,00	152,20	BDI 1	196,06	1.568,48
1.29.1.24.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	24,28	BDI 1	31,28	31,28
1.29.1.25.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	35,97	BDI 1	46,34	92,68
1.29.1.26.	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	49,07	BDI 1	63,21	316,05
1.29.2.			ACESSÓRIOS						94.581,50
1.29.2.1.	Composição	003	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 150 X 50CM, COM DUAS CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	673,76	BDI 1	867,94	867,94
1.29.2.2.	Composição	006	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 50CM, COM DUAS CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	915,27	BDI 1	1.179,05	1.179,05

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROPONENTE / TOMADOR Município de Itaituba	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA		

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.29.2.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	58,00	373,59	BDI 1	481,26	27.913,08
1.29.2.4.	Composição	008	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	34,00	654,06	BDI 1	842,56	28.647,04
1.29.2.5.	Composição	001	BANCADA DE GRANITO POLIDO, DE 4.42M X 0,40M, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM, PARA BOX DE SACARIA.	UND	7,00	1.405,73	BDI 1	1.810,86	12.676,02
1.29.2.6.	Composição	002	BANCADA DE GRANITO POLIDO, DE 2,30M X 0,20M, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM, PARA RESTAURANTES.	UND	34,00	373,37	BDI 1	480,98	16.353,32
1.29.2.7.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	434,85	BDI 1	560,17	2.800,85
1.29.2.8.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	643,78	BDI 1	829,32	829,32
1.29.2.9.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	138,48	BDI 1	178,39	178,39
1.29.2.10.	SINAPI-I	36521	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM (L X C)	UN	1,00	387,07	BDI 1	498,62	498,62
1.29.2.11.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	30,84	BDI 1	39,73	39,73
1.29.2.12.	SINAPI-I	11822	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICÁ MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	3,00	73,88	BDI 1	95,17	285,51
1.29.2.13.	sedop	190231	Chuveiro cromado	UN	1,00	128,56	BDI 1	165,61	165,61
1.29.2.14.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	330,32	BDI 1	425,52	851,04
1.29.2.15.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	317,65	BDI 1	409,20	409,20
1.29.2.16.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	317,65	BDI 1	409,20	409,20
1.29.3.	SINAPI-I	1965	ESGOTO	UN	42,00	49,28	BDI 1	63,48	108.450,24
1.29.3.1.	SINAPI-I	20095	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	6,00	42,27	BDI 1	54,45	326,70
1.29.3.2.	sedop	180240	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	UN	5,00	72,58	BDI 1	93,50	467,50
1.29.3.3.	sedop	180243	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	8,00	17,69	BDI 1	22,79	182,32
1.29.3.4.	sedop	180241	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	5,00	33,88	BDI 1	43,64	218,20
1.29.3.5.	sedop	180242	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	1,00	25,20	BDI 1	32,46	32,46

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921589/2021	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.29.3.7.	sedop	180429	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	UN	12,00	17,71	BDI 1	22,81	273,72
1.29.3.8.	sedop	180430	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 50mm-LH	UN	180,00	19,16	BDI 1	24,68	4.442,40
1.29.3.9.	SINAPI-I	3875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	101,00	3,19	BDI 1	4,11	415,11
1.29.3.10.	SINAPI-I	3898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDADAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	6,04	BDI 1	7,78	15,56
1.29.3.11.	SINAPI-I	3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDADAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	118,00	7,00	BDI 1	9,02	1.064,36
1.29.3.12.	SINAPI-I	38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDADAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7,00	33,88	BDI 1	43,64	305,48
1.29.3.13.	sedop	180232	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	91,00	11,00	BDI 1	14,17	1.289,47
1.29.3.14.	sedop	180247	Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS	UN	4,00	24,09	BDI 1	31,03	124,12
1.29.3.15.	SINAPI-I	20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	2,00	171,64	BDI 1	221,11	442,22
1.29.3.16.	SINAPI-I	10808	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDADAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	69,00	19,24	BDI 1	24,78	1.709,82
1.29.3.17.	SINAPI-I	3669	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDADAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	13,15	BDI 1	16,94	16,94
1.29.3.18.	SINAPI	89797	NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	48,28	BDI 1	62,19	186,57
1.29.3.19.	SINAPI	89849	MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	122,41	58,16	BDI 1	74,92	9.170,96
1.29.3.20.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	386,88	39,81	BDI 1	51,28	20.352,01
1.29.3.21.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,82	17,18	BDI 1	22,13	283,71
1.29.3.22.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,32	24,14	BDI 1	31,10	1.347,25
1.29.3.23.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,05	33,44	BDI 1	43,08	88,31
1.29.3.24.	SINAPI-I	9640	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	151,80	81,01	BDI 1	104,36	15.841,85
1.29.3.25.	sedop	180254	Redução excêntrica PVC 100mm x 75mm - LS	UN	1,00	34,87	BDI 1	44,92	44,92
1.29.3.26.	sedop	180255	Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS	UN	24,00	28,45	BDI 1	36,65	879,60
1.29.3.27.	sedop	180255	Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm - LS	UN	1,00	25,76	BDI 1	33,18	33,18
1.29.3.28.	SINAPI-I	11717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	12,00	51,71	BDI 1	66,61	799,32
1.29.3.29.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90,00	45,01	BDI 1	57,98	5.218,20
PM3.0.4	SINAPI-I	286	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	97,00	1,99	BDI 1	2,56	248,32

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre		
	LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.29.3.31.	SINAPI	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	2,00	2,93	BDI 1	3,77	7,54
1.29.3.32.	SINAPI	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	122,00	3,91	BDI 1	5,04	614,88
1.29.3.33.	SINAPI	305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	12,00	12,30	BDI 1	15,84	190,08
1.29.3.34.	SINAPI	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	16,00	756,67	BDI 1	974,74	15.595,84
1.29.3.35.	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.623,24	BDI 1	4.667,46	4.667,46
1.29.3.36.	SINAPI	98071	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	14.662,09	BDI 1	18.887,70	18.887,70
1.30.			ESQUADRIAS						145.898,22
1.30.0.1.	SINAPI	4969	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = 3,5" CM	M2	58,38	391,17	BDI 1	503,91	29.418,27
1.30.0.2.	sedop	1002260	Ferragens p/ porta externa 1 fil.	CJ	39,00	156,05	BDI 1	201,02	7.839,78
1.30.0.3.	sedop	91379	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	M2	44,00	564,47	BDI 1	727,15	31.994,60
1.30.0.4.	SINAPI	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/LAZARVISTA	M2	7,56	273,46	BDI 1	352,27	2.663,16
1.30.0.5.	SINAPI	100709	DOBRIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	21,00	42,87	BDI 1	55,23	1.159,83
1.30.0.6.	sedop	90070	Porta de aço-estrela de enrolar c/ferr. (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	78,20	466,19	BDI 1	600,55	46.963,01
1.30.0.7.	sedop	91375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	M2	0,48	757,48	BDI 1	975,79	468,38
1.30.0.8.	sedop	91376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	M2	16,50	802,48	BDI 1	1.033,75	17.056,88
1.30.0.9.	sedop	60813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M2	11,26	574,58	BDI 1	740,17	8.334,31
1.31.			GUARDA-CORPO						217.724,86
1.31.0.1.	sedop	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	26,39	3.288,29	BDI 1	4.248,86	112.127,42
1.31.0.2.	Composição	010	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN 4"	M	210,00	171,86	BDI 1	221,39	46.491,90
1.31.0.3.	Composição	011	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN 2"	M	420,00	77,22	BDI 1	98,47	41.777,40
1.31.0.4.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	157,50	19,37	BDI 1	24,95	3.929,63
1.31.0.5.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	157,50	8,31	BDI 1	10,70	1.685,25
1.31.0.6.	sedop	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	205,10	44,33	BDI 1	57,11	11.713,26
1.32.			PINTURA						143.702,28
1.32.0.1.	SEDOP	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	1.596,45	44,33	BDI 1	57,11	91.173,26
1.32.0.2.	sedop	150251	PVA interna c/ massa e selador	M2	428,95	32,88	BDI 1	42,36	18.170,32
1.32.0.3.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	3.166,70	8,42	BDI 1	10,85	34.358,70
1.33.			COMBATE INCENDIO						46.562,40

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921598/2021	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
	LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.33.0.1.	SEDOF	241468	Placa de sinalização fotoluminescente	UN	159,00	34,04	BDI 1	43,85	6.972,15
1.33.0.2.	SEDOF	201507	Extintor de incêndio ABC - 6kg	UN	17,00	224,22	BDI 1	288,84	4.910,28
1.33.0.3.	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	1.343,34	BDI 1	1.730,49	5.191,47
1.33.0.4.	SEDOF	200661	Hidrante de passeio - completo	UN	1,00	1.550,40	BDI 1	1.997,23	1.997,23
1.33.0.5.	SINAPI	102118	BOMBA CENTRIFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	2.350,47	BDI 1	3.027,88	6.055,76
1.33.0.6.	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	131,97	106,92	BDI 1	137,73	18.176,23
1.33.0.7.	SINAPIH	1821	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN	4,00	187,44	BDI 1	241,46	965,84
1.33.0.8.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	168,91	BDI 1	217,59	217,59
1.33.0.9.	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	63,64	BDI 1	81,98	327,92
1.33.0.10.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	47,00	28,87	BDI 1	37,19	1.747,93
1.34.			SPDA						136.741,80
1.34.0.1.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	146,62	BDI 1	188,88	1.699,92
1.34.0.2.	SINAPI	96988	MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	175,10	BDI 1	225,56	2.030,04
1.34.0.3.	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC 40MM (1 1/2) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	66,00	53,99	BDI 1	69,55	4.590,30
1.34.0.4.	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	101,63	BDI 1	130,92	1.178,28
1.34.0.5.	sedop	171272	Cabo de cobre nú 35mm²	M	474,95	38,22	BDI 1	49,24	23.386,54
1.34.0.6.	sedop	171273	Cabo de cobre nú 50mm²	M	994,16	61,35	BDI 1	79,03	78.568,46
1.34.0.7.	sedop	171270	Cabo de cobre nú 16mm²	M	3,50	25,14	BDI 1	32,39	113,37
1.34.0.8.	sedop	171066	Suporte isolador simples	UN	429,00	37,70	BDI 1	48,57	20.636,53
1.34.0.9.	sedop	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ lpo. concreto	UN	18,00	187,10	BDI 1	241,02	4.338,36
1.35.			POÇO E RESERVATÓRIO						254.937,89
1.35.1.			CAPTÇÃO E TRATAMENTO DO POÇO						138.256,10
1.35.1.1.	Composição	012	PERFURAÇÃO EM SOLO SEDIMENTAR - FURO PILOTO Ø 8 1/2"	M	100,00	276,44	BDI 1	356,11	35.611,00
1.35.1.2.	Composição	013	PERFURAÇÃO EM SOLO SEDIMENTAR - ALARGAMENTO Ø 12 3/4"	M	90,00	224,67	BDI 1	289,42	26.047,80
1.35.1.3.	Composição	014	PERFURAÇÃO EM SOLO SEDIMENTAR - ALARGAMENTO Ø 17 1/2"	M	5,00	362,89	BDI 1	467,47	2.337,35
1.35.1.4.	Cotação	COT 02	PERFILAGEM GEOFÍSICA EM POÇOS TUBULARES	M	100,00	70,00	BDI 1	90,17	9.017,00
1.35.1.5.	Composição	015	REVESTIMENTO DE TUBO DE BOCA EM CHAPA DE AÇO 1020 E=2,25mm - DIÂMETRO DO TUBO 13,00"	M	5,00	513,58	BDI 1	661,59	3.307,95
PN06.04.	Composição	016	DIÂMETRO DO TUBO 13,00" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO PVC GEOMECÂNICO NERVURADO, STANDARD DN 154mm	M	50,00	165,97	BDI 1	213,80	10.690,00

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre		
	LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO /UF ITAITUBA/PA	BDI 3 0,00%
				BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.35.1.7.	Composição	017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE FILTRO EM TUBO PVC GEOMECÂNICO NERVURADO, STANDARD DN 154, ABERTURA DE 0,75 mm	M	78,00	65,41	BDI 1	84,26	6.572,28 RA
1.35.1.8.	Composição	018	PRÉ-FILTRO DE AREIA USINADA Ø 1,0 A 3,00 mm	UND	1,00	3.356,40	BDI 1	4.323,71	4.323,71 RA
1.35.1.9.	Composição	019	CIMENTAÇÃO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	M³	0,29	1.035,00	BDI 1	1.333,29	386,65 RA
1.35.1.10.	Composição	020	LAJE DE PROTEÇÃO	M²	24,00	865,82	BDI 1	1.115,35	26.768,40 RA
1.35.1.11.	Composição	021	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA QUÍMICA DO POÇO COM COMPRESSOR	H	24,00	272,41	BDI 1	350,92	8.422,08 RA
1.35.1.12.	Composição	022	ENSAIO DE BOMBEAMENTO COM MEDIDAS DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO	H	1,00	179,30	BDI 1	230,97	230,97 RA
1.35.1.13.	Colação	COT 06	DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONFORME ABNT	UND	1,00	850,00	BDI 1	1.094,97	1.094,97 RA
1.35.1.14.	Colação	COT 07	COLETA E AMOSTRA FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UND	1,00	475,00	BDI 1	611,90	611,90 RA
1.35.1.15.	Colação	COT 08	TESTE DE BOMBEAMENTO CONFORME NBR 12212 (acompanhamento mínimo de 24 horas e recuperação de nível)	UND	1,00	2.200,00	BDI 1	2.834,04	2.834,04 RA
1.35.2.			SISTEMA ELEVATÓRIO						10.395,78
1.35.2.1.	SINAPI	759	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UN	1,00	6.286,49	BDI 1	8.098,26	8.098,26 RA
1.35.2.2.	Composição	023	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BOMBA SUBMERSA AO QUADRO DE COMANDO	UND	1,00	1.783,51	BDI 1	2.297,52	2.297,52 RA
1.35.3.			INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BARRILETE DE RECALQUE DA BOMBA SUBMERSA						1.980,52
1.35.3.1.	SINAPI	92373	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	42,49	BDI 1	54,74	164,22 RA
1.35.3.2.	SINAPI	6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2", (REF 1509)	UN	1,00	88,95	BDI 1	114,59	114,59 RA
1.35.3.3.	SINAPI	3939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	4,00	20,51	BDI 1	26,42	105,68 RA
1.35.3.4.	SINAPI	1789	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN	1,00	70,99	BDI 1	91,45	91,45 RA
1.35.3.5.	SINAPI	1777	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN	2,00	73,96	BDI 1	95,28	190,56 RA
1.35.3.6.	SINAPI	9884	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	1,00	61,96	BDI 1	79,82	79,82 RA
1.35.3.7.	SEDOP	180452	Valvula de retenção horizontal 1 1/2" - recalque	UN	1,00	183,61	BDI 1	236,53	236,53 RA
1.35.3.8.	SINAPI	39141	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	12,00	1,23	BDI 1	1,58	18,96 RA
1.35.3.9.	SINAPI	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	1,00	759,75	BDI 1	978,71	978,71 RA
1.35.4.			MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO						12.774,76
1.35.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	12,16	67,60	BDI 1	87,08	1.058,89 RA
1.35.4.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF. 10/2017	M3	6,38	40,99	BDI 1	52,80	336,86 RA
1.35.4.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	3,05	4,95	BDI 1	6,38	19,46 RA
1.35.4.4.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF. 08/2017	M3	0,73	649,05	BDI 1	836,11	610,36 RA

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICOVV 921598/2021	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.35.4.5.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,84	75,97	BDI1	97,86	669,36
1.35.4.6.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	269,92	13,75	BDI1	17,71	4.790,28
1.35.4.7.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,87	16,29	BDI1	20,98	81,19
1.35.4.8.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,06	17,05	BDI1	21,96	462,48
1.35.4.9.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,54	580,61	BDI1	747,94	3.395,65
1.35.4.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,54	232,58	BDI1	299,61	1.380,23
1.35.5.			SUPERESTRUTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO						45.293,90
1.35.5.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	90,18	183,51	BDI1	236,40	21.318,55
1.35.5.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	461,74	12,99	BDI1	16,73	7.724,91
1.35.5.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,25	14,97	BDI1	19,28	1.643,62
1.35.5.4.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,52	14,77	BDI1	19,03	295,35
1.35.5.5.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	110,36	14,38	BDI1	18,52	2.043,87
1.35.5.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,72	580,61	BDI1	747,94	5.026,16
1.35.5.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6,72	232,58	BDI1	299,61	2.013,38
1.35.5.8.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLÉS, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,80	140,92	BDI1	181,53	5.228,06
1.35.6.			PINTURA						1.763,85
1.35.6.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	96,28	14,22	BDI1	18,32	1.763,85
1.35.7.			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO/MECANICO						29.617,65
1.35.7.1.	SEDOP	180838	Reservatório em fibra de vidro 10.000 L	UN	2,00	7.789,59	BDI1	10.034,55	20.069,10
1.35.7.2.	SINAPI-I	3511	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	118,92	BDI1	153,19	919,14

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 92.1588/2021	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
Construção de Feira Livre										
1.35.7.3.	SINAPI-I	1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	69,14	BDI 1	89,07	178,14	RA
1.35.7.4.	Cotação	COT09	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	UND	5,00	137,50	BDI 1	177,13	885,65	RA
1.35.7.5.	SINAPI-I	83	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	227,10	BDI 1	292,55	585,10	RA
1.35.7.6.	SINAPI-I	7144	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,00	78,34	BDI 1	100,92	302,76	RA
1.35.7.7.	SINAPI-I	9871	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	22,00	51,12	BDI 1	65,85	1.448,70	RA
1.35.7.8.	SINAPI-I	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	7,30	BDI 1	9,40	18,80	RA
1.35.7.9.	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00	19,67	BDI 1	25,34	101,36	RA
1.35.7.10.	SINAPI-I	66	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	46,52	BDI 1	59,93	119,86	RA
1.35.7.11.	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,00	18,09	BDI 1	23,30	139,80	RA
1.35.7.12.	SINAPI-I	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,00	16,14	BDI 1	20,79	103,95	RA
1.35.7.13.	SINAPI-I	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	42,27	BDI 1	54,45	108,90	RA
1.35.7.14.	SINAPI-I	86	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	46,35	BDI 1	59,71	119,42	RA
1.35.7.15.	SINAPI-I	7141	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	11,76	BDI 1	15,15	15,15	RA
1.35.7.16.	SINAPI-I	9874	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	15,00	15,79	BDI 1	20,34	305,10	RA
1.35.7.17.	SEDOP	240618	Escada de marinho c/ proteção	M	5,00	614,14	BDI 1	791,14	3.956,70	RA
1.35.7.18.	SEDOP	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	1,00	187,10	BDI 1	241,02	241,02	RA
1.35.8.			MURETA DE PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO						5.320,30	
1.35.8.1.	SINAPI-I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1,00	1.417,55	BDI 1	1.826,09	1.826,09	RA
1.35.8.2.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FOK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_06/2021	M3	0,12	594,01	BDI 1	765,20	91,82	RA
1.35.8.3.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2	3,45	79,76	BDI 1	102,75	354,49	RA
1.35.8.4.	SINAPI	87590	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	6,60	44,46	BDI 1	57,27	377,98	RA
1.35.8.5.	Composição	020	LAJE DE PROTEÇÃO	M²	0,04	865,82	BDI 1	1.115,35	44,61	RA
1.35.8.6.	SINAPI	97583	LUMINÁRIA TIPO GALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	1,00	88,85	BDI 1	114,46	114,46	RA
1.35.8.7. PMV3.0.4	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_01/2016	UN	1,00	197,86	BDI 1	254,88	254,88	RA

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICÍPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
1.35.8.8.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6,60	14,22	BDI 1	18,32	120,91
1.35.8.9.	SEDOP	91500	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	M2	1,50	980,20	BDI 1	1.262,69	1.894,04
1.35.8.10.	SEDOP	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ lpo. concreto	UN	1,00	187,10	BDI 1	241,02	241,02
1.35.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO RESERVATÓRIO						9.535,03
1.35.9.1.	SINAPI	101199	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	42,50	90,49	BDI 1	116,57	4.954,23
1.35.9.2.	SEDOP	90623	Portão tubofleita arame galv.c/ferragens(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	1,60	439,90	BDI 1	566,68	906,69
1.35.9.3.	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	16,03	114,53	BDI 1	147,54	2.365,07
1.35.9.4.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	12,74	79,76	BDI 1	102,75	1.309,04
1.36.			ÁREA DE CONVIVÊNCIA DOS TAXISTAS						6.312,16
1.36.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X28 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	24,41	53,98	BDI 1	69,54	1.697,47
1.36.0.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	24,41	4,63	BDI 1	5,96	145,48
1.36.0.3.	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	24,41	44,46	BDI 1	57,27	1.397,96
1.36.0.4.	SEDOP	50282	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e ade	M3	0,41	3.275,82	BDI 1	4.219,91	1.730,16
1.36.0.5.	SEDOP	151285	Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	M2	24,41	42,65	BDI 1	54,94	1.341,09
1.37.			FORRO						304.153,32
1.37.0.1.	SEDOP	140240	Forro em PVC 100mm entalugamento - metálico	M2	2.924,27	80,74	BDI 1	104,01	304.153,32
1.38.			DIVERSOS						66.984,99
1.38.0.1.	sedop	70277	Calha em chapa galvanizada	M	291,20	83,66	BDI 1	107,77	31.382,62
1.38.0.2.	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	108,00	36,90	BDI 1	47,53	5.133,24
1.38.0.3.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	84,00	55,67	BDI 1	71,71	6.023,64
1.38.0.4.	sedop	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	2.662,00	6,83	BDI 1	8,80	23.425,60
1.38.0.5.	sedop	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1,00	791,72	BDI 1	1.019,89	1.019,89

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROPORCENTE / TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	MUNICIPIO / UF ITAITUBA/PA	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Feira Livre									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									
JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA Assinado de forma digital por JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR01350925233 JUNIOR:01350925233 Dados: 2022.10.28 11:57:57 -03'00'									
Responsável Técnico Nome: José Alcir Oliveira da Silva Júnior CREA/CAU: 151525739-8 ART/RRT: PA20220837512									
ITAITUBA/PA Local _____ sexta-feira, 28 de outubro de 2022 Data _____									
Preço Total: 6.036.505,38									

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	APELIDO EMPREENDIMENTO												APELIDO EM
				Construção de Feira Livre												
				Nº SICONV			PROPONENTE TOMADOR			DESCRÇÃO DO LOTE			APELIDO EM			
1080533-33				92/1588/2021			Município de Itaituba			Construção de Feira Livre			Construção de			
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19
				4,83%	8,82%	5,90%	5,72%	7,54%	7,18%	10,84%	9,21%	8,10%	4,39%	5,42%	6,52%	5,12%
1.	FEIRA BEIRA RIO	8.038.506,38	% Período:													
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	276.977,07	% Período:	100,00%												
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:	100,00%												
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:		100,00%											
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:			100,00%										
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:				100,00%									
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:					100,00%								
1.7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:						100,00%							
1.8.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:							100,00%						
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:								100,00%					
1.10.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:									100,00%				
1.11.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:										100,00%			
1.12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:											100,00%		
1.13.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:												100,00%	
1.14.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:													100,00%
1.15.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:													
1.16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:													
1.17.	MOVIMENTO DE TERRA	9.157,33	% Período:	100,00%												
1.18.	FUNDAÇÃO	271.767,92	% Período:		100,00%											
1.19.	ESTRUTURA	350.700,38	% Período:			100,00%										
1.20.	PISO/PAVIMENTO - HORTIFRUTI	339.741,95	% Período:				100,00%									
1.21.	PISO/PAVIMENTO - RESTAURANTE/WC/ADI	449.512,70	% Período:					100,00%								
1.22.	ESTRUTURA DA COBERTURA- TERÇAS E T	648.457,96	% Período:							100,00%						
1.23.	ESTRUTURA COBERTURA- PILARES META	427.846,56	% Período:						100,00%							
1.24.	ESTRUTURA COBERTURA - TELHA E PAINE	550.028,49	% Período:								100,00%					
1.25.	PARÊDES E REVESTIMENTOS	282.674,11	% Período:									100,00%				174

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 921588/2021	PROPORTE TOMADOR Município de Itaituba	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Feira Livre	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre	APELIDO EM Construção de
---------------------------	--------------------------	---	---	--	-----------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
1.26.	BOX HORTIFRUTI - CONCRETO E REVESTI	322.467,67	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	
1.27.	BOX HORTIFRUTI - ESTRUTURA METÁLICA	388.564,62	% Período:									100,00%					
1.28.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	113.328,62	% Período:									100,00%					
1.29.	HIDROSSANITÁRIO	220.836,54	% Período:								100,00%						
1.30.	ESQUADRIAS	145.868,22	% Período:										100,00%				
1.31.	GUARDA-CORPO	217.724,86	% Período:														
1.32.	PINTURA	143.702,28	% Período:														
1.33.	COMBATE INCENDIO	46.562,40	% Período:														
1.34.	SPDA	136.741,80	% Período:														
1.35.	POCO E RESERVATÓRIO	254.937,69	% Período:		100,00%												
1.36.	ÁREA DE CONVIVENCIA DOS TAXISTAS	6.312,16	% Período:														
1.37.	FORRO	304.153,32	% Período:														
1.38.	DIVERSOS	66.984,99	% Período:													100,00%	
Total: R\$ 6.036.505,39																	
				Período:	4,83%	8,82%	5,72%	7,54%	7,18%	10,84%	9,21%	8,10%	4,39%	5,42%	6,52%	5,12%	
				Repasse:	277.016,22	505.372,54	338.303,85	327.901,83	432.098,94	411.532,90	620.942,69	527.511,01	464.370,63	251.474,90	310.731,74	373.472,60	293.347,31
				Contrapartida:	14.817,97	27.033,06	18.096,32	17.539,91	23.113,55	22.013,45	33.215,06	28.217,27	24.839,81	13.451,73	16.621,46	19.977,55	15.691,54
				Outros:													
				Investimento:	291.834,19	532.405,60	356.400,17	345.441,74	455.212,49	433.546,35	654.157,75	555.728,28	489.210,44	264.926,63	327.353,20	393.450,15	309.038,85
				%:	4,83%	13,65%	19,56%	25,28%	32,82%	40,00%	50,84%	60,05%	68,15%	72,54%	77,96%	84,48%	89,60%
				Repasse:	277.016,22	782.388,76	1.120.692,61	1.448.594,44	1.860.693,38	2.292.226,28	2.913.168,97	3.440.679,98	3.905.050,61	4.156.525,51	4.467.257,25	4.840.729,85	5.134.077,16
				Contrapartida:	14.817,97	41.851,03	59.947,35	77.487,26	100.600,81	122.614,26	155.829,32	184.046,59	208.896,40	222.338,13	238.959,59	258.937,14	274.628,68
				Outros:													
				Investimento:	291.834,19	824.239,79	1.180.639,96	1.526.081,70	1.981.294,19	2.414.840,54	3.068.998,29	3.624.726,57	4.113.937,01	4.378.863,64	4.706.216,64	5.098.686,99	5.408.705,84

ITAITUBA/PA

Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: José Alcir Oliveira da Silva Júnior
CREA/CAU: 151525739-8
ART/RR: PA20220837512

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	PREENDIMENTO											24
				à Feira Livre											
				14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
				05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	
				0,19%	10,21%										
				% Período:	% Período:										
1.	FEIRA BEIRA RIO	6.038.595,39	% Período:												
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	276.977,07	% Período:												
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.8.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.10.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.11.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.689,79	% Período:												
1.12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:												
1.13.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:												
1.14.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:												
1.15.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:	100,00%											
1.16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.885,53	% Período:		100,00%										
1.17.	MOVIMENTO DE TERRA	9.157,33	% Período:												
1.18.	FUNDAÇÃO	271.767,92	% Período:												
1.19.	ESTRUTURA	350.700,38	% Período:												
1.20.	PISO/PAVIMENTO - HORTIFRUTI	339.741,95	% Período:												
1.21.	PISO/PAVIMENTO - RESTAURANTE/WC/ADI	449.512,70	% Período:												
1.22.	ESTRUTURA DA COBERTURA- TERÇAS E T	648.457,96	% Período:												
1.23.	ESTRUTURA COBERTURA- PILARES METAL	427.846,56	% Período:												
1.24.	ESTRUTURA COBERTURA - TELHA E PAINE	550.028,49	% Período:												
1.25.	PARQUES E REVESTIMENTOS	262.674,11	% Período:												

Nº OPERAÇÃO 1080533-33	Nº SICONV 9215889/2021	PROPOSTANTE TOMADOR Município de Itaituba	PREENDIMENTO Feira Livre	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Feira Livre
---------------------------	---------------------------	--	-----------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.26.	BOX HORTIFRUTI - CONCRETO E REVESTI	322.467,67	% Período:	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20
1.27.	BOX HORTIFRUTI - ESTRUTURA METÁLICA	388.564,62	% Período:											
1.28.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	113.328,62	% Período:											
1.28.	HIDROSSANITÁRIO	220.836,54	% Período:											
1.30.	ESQUADRIAS	145.868,22	% Período:											
1.31.	GUARDA-CORPO	217.724,86	% Período:		100,00%									
1.32.	PINTURA	143.702,28	% Período:		100,00%									
1.33.	COMBATE INCENDIO	46.562,40	% Período:		100,00%									
1.34.	SFDA	136.741,80	% Período:		100,00%									
1.35.	POÇO E RESERVATÓRIO	254.937,89	% Período:											
1.36.	ÁREA DE CONVIVENCIA DOS TAXISTAS	6.312,16	% Período:	100,00%										
1.37.	FORRO	304.153,32	% Período:											
1.38.	DIVERSOS	66.984,99	% Período:		100,00%									
Total: R\$ 6.036.505,39														
Período:		%:	0,19%	10,21%										
Repasso:		10.629,13	585.293,71											
Contrapartida:		588,56	31.308,15											
Outros:		-	-											
Investimento:		11.197,69	616.601,86											
%:		89,79%	100,00%											
Repasso:		5.144.706,29	5.730.000,00											
Contrapartida:		275.197,24	306.505,39											
Outros:		-	-											
Investimento:		5.419.993,53	6.036.505,39											

ITAITUBA/PA
Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: José Alcir Oliveira da Silva Júnior
CREA/CAU: 151525739-8
ART/IRRT: PA20220837512

JOSE ALCIR OLIVEIRA DA
SILVA JUNIOR:01350925233
Assinado de forma digital por JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR:01350925233
Dados: 2022.10.28 11:59:30 -03'00"